

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**  
**Educando e Transformando Vidas**  
CNPJ: 06.076.778/0001-60



## PORTARIA Nº 09/2022

Institui Matrizes Curriculares para a Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.793, de 01/12/03, que altera a redação do art. 26, § 3º, da Lei Federal nº 9.394/96, definindo a Educação Física como componente curricular obrigatório;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.274, de 06/02/06, que altera a redação do art. 32, da Lei Federal nº 9.394/96, dispondo sobre a duração do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.525, de 25/09/07, que acrescenta o § 5º, ao art. 32, da Lei Federal nº 9.394/96, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 11.645, de 10/03/08, altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei Federal nº 10.639/03, para incluir a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.608, de 10/04/12, que, dentre outros dispositivos, altera o artigo 26, da Lei Federal nº 9.394/96, que prevê a inclusão dos princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios;

**CONSIDERANDO** o disposto nas diferentes Diretrizes Curriculares Nacionais emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, em especial, o contido na Resolução CNE/CEB nº 04/10, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica como a Resolução CP nº 02/2017 que definiu a BNCC no Brasil;

**CONSIDERANDO** o Parecer CME nº 01/2021, de 13 de setembro de 2021, que versa sobre orientações à Secretaria Municipal de Educação sobre a implementação dos Referenciais Curriculares Municipais de Boa Vista do Tupim.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000  
EMAIL: [semecpmbvt@gmail.com](mailto:semecpmbvt@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**  
**Educando e Transformando Vidas**  
CNPJ: 06.076.778/0001-60



## RESOLVE:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - A presente portaria estabelece e orienta a organização das matrizes curriculares das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim.

**Parágrafo único** - As matrizes curriculares de que trata o *caput* serão implantadas na educação básica, a partir do ano letivo de 2023.

**Art. 2º** - O currículo será constituído de uma Base Nacional Comum e de uma Parte Diversificada, ambas integrando e articulando os aspectos da vida cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento, sendo que esses aspectos devem estar apontados no Projeto Político Pedagógico, além de outros assegurados através das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008 – Educação das Relações Étnico-raciais; da Lei nº 9.795/1999 - Educação Ambiental no Sistema Educacional; do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

### CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 3º** - Os eixos estruturantes das práticas pedagógicas dessa etapa da Educação Básica são as interações e a brincadeira, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

**Art. 4º** - Os direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil, conforme estabelecido na BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

**Art. 5º** - Considerando que, na Educação Infantil, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, a organização curricular da Educação Infantil na BNCC.

### CAPÍTULO III DO ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000  
EMAIL: [semecpmbvt@gmail.com](mailto:semecpmbvt@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**  
**Educando e Transformando Vidas**  
CNPJ: 06.076.778/0001-60



**Art. 6º** - As áreas do conhecimento que integram o currículo do ensino fundamental devem ser trabalhadas de forma articulada, sendo essencial o respeito às culturas, à ludicidade, à espontaneidade, à autonomia e à organização das crianças, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento humano, porém, é importante garantir a especificidade de cada área do conhecimento.

**Art. 7º** – Ao final do 1º e do 2º ano não haverá retenção, entretanto, é necessário que no 1º ano o educando atinja os objetivos definidos para esse ano, tendo em vistas os referenciais de aprendizagem adotados para avaliação do processo de desenvolvimento humano do educando.

**Art. 8º** – No 2º ano será dada continuidade ao processo iniciado no 1º ano, com aprofundamento dos conhecimentos, para assegurar ao educando o princípio da aquisição da engenharia da lecto-escrita.

**Art. 9º** – Ao final do 3º ano prevalecerá, para promoção do educando, o alcance dos objetivos definidos para cada ano, configurando-se pela construção do conhecimento e desenvolvimento de capacidades e habilidades inerentes ao processo de aprendizagem dele, mediante a garantia das condições necessárias para a sua formação plena, bem como deve-se considerar a escolarização nos 03 (três) primeiros anos como um período consistente da consolidação alfabética, que deverá ocorrer ao longo dos 03 (três) anos, responsável pela realização das aprendizagens prioritárias, garantidora do sucesso da escolaridade.

**Art. 10** – O Ensino Religioso é de matrícula facultativa e será efetivado em horário normal, cuja dinâmica de trabalho será desvinculada da doutrinação religiosa, com seu foco no reconhecimento da liberdade e da pluralidade espiritual, garantindo assim a tolerância a todos os cultos e inibindo manifestações oficiais sobre a validade de qualquer posição religiosa.

**Parágrafo Único** – Fica definida, a partir das Portarias anuais de matrículas, na Rede Municipal de Ensino, orientações para todas as famílias no ato da matrícula sobre o efeito facultativo do componente e a inibição de qualquer posição religiosa.

**Art. 11** – A matriz curricular para a Educação Básica atenderá a seguinte estrutura nos anexos:

**Anexo I:** Matriz Curricular da Educação Infantil – Creche e Pré Escola;

**Anexo II:** Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

**Anexo III:** Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

**Anexo IV:** Matriz Curricular da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – Tempo Formativo I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

**Anexo V:** Matriz Curricular da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – Tempo Formativo II – Anos Finais do Ensino Fundamental.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: [semecpmbvt@gmail.com](mailto:semecpmbvt@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**  
**Educando e Transformando Vidas**  
CNPJ: 06.076.778/0001-60



**Art. 12** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista do Tupim – BA, 16 de dezembro de 2022.

Willian Correia dos Santos  
**Secretário Municipal de Educação**

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000  
EMAIL: [semecpmbvt@gmail.com](mailto:semecpmbvt@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**  
Educando e Transformando Vidas  
CNPJ: 06.076.778/0001-60



Anexo I

**MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – A PARTIR DO ANO 2023**  
MODALIDADE: CRECHE E PRÉ-ESCOLA

EIXOS ESTRUTURANTES	ÁREA DE CONHECIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS
INTERAÇÕES  E  BRINCADEIRAS	FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL	O EU, O OUTRO E O NÓS
	NÚCLEO COMUM  CONHECIMENTO DE MUNDO	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO  TRACOS, SONS, CORES E FORMAS  CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS
Educação para a Relação de Gênero e Sexualidade, Educação para as relações Étnico Raciais		ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES
Saúde na Escola, Cultura Digital, Educação Financeira e para o Consumo, Educação Ambiental, Educação para o Trânsito, Educação e Direitos humanos, Educação para a Diversidade,		

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIIM –BA, CEP: 46850-000  
EMAIL: [semecpmbvtf@gmail.com](mailto:semecpmbvtf@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**  
Educando e Transformando Vidas  
CNPJ: 06.076.778/0001-60



CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CARGA HORÁRIA PRÉ-ESCOLA (PARCIAL)		CARGA HORÁRIA PRÉ-ESCOLA (INTEGRAL)		CARGA HORÁRIA CRECHE (PARCIAL)		CARGA HORÁRIA CRECHE (INTEGRAL)	
	SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL
O EU, O OUTRO E O NÓS	03	120	05	200	03	120	04	160
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	03	120	05	200	03	120	06	240
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	03	120	05	200	03	120	05	200
ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	05	200	08	320	05	200	08	320
ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	06	240	07	280	06	240	07	280
ALIMENTAÇÃO, CUIDADO E DESCANSO	-	-	10	400	-	-	10	400
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>40</b>	<b>1600</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>40</b>	<b>1600</b>

**Nota:**

- O currículo constará de uma Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciências e Tecnologia, Identidade e Cultura, Linguagens, Comunicação e Cidadania e Diversidade) com as Áreas de Conhecimento.
- Na primeira etapa da educação básica, de acordo aos eixos estruturantes da educação infantil (Interações e Brincadeira), deve ser assegurado os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
- Os direitos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecem 5 campos de experiência: EO – O eu, o outro, e o nós; CG – Corpo, gestos e Movimentos; TS – Traços, sons, cores e formas; OE – Oralidade e escrita; ET – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
- Estudos transversais apontados no Projeto Pedagógico, especificados nas disciplinas correspondentes e nas devidas unidades didáticas, sobre as temáticas:
  - Estudos transversais sobre a temática da Lei nº 10.639/2008 e Lei nº 11.645/2008 Educação das Relações Étnico-raciais.
  - Estudos transversais sobre a temática da Lei nº 9.795/99 – Educação Ambiental no Sistema Educacional.
  - Estudos transversais sobre a temática do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.
- O currículo constará obrigatoriamente de conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes (Lei nº 11.525/2007).
- Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, conforme redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013.
- Os conteúdos de Artes, Movimento, Música, Dança, Teatro, Educação Religiosa, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Educação Ambiental, Educação para o Trânsito, bem como todos os Aspectos da Vida Cidadã acima mencionados, devem ser inseridos em todas as atividades curriculares com tratamento globalizado.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIIM –BA, CEP: 46850-000  
EMAIL: [semecpmbvtf@gmail.com](mailto:semecpmbvtf@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**  
Educando e Transformando Vidas  
CNPJ: 06.076.778/0001-60



**Anexo II**

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO – DIURNO  
A PARTIR DO ANO 2023**

**BASE NACIONAL COMUM**

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CICLO DE APRENDIZAGEM I						CICLO DE APRENDIZAGEM II					
		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO			
		A/S <sup>1</sup>	CH/ANUAL <sup>2</sup>	A/S	CH/ANUAL	A/S	CH/ANUAL	A/S	CH/ANUAL	A/S	CH/ANUAL		
LINGUAGEM	Língua Portuguesa	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240
	Artes	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	Educação Física	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
MATEMÁTICA	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
<b>Total</b>		<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>

1: A/S: quantitativo de aulas semanais

2: CH/ANUAL: Carga horária anual

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIIM –BA, CEP: 46850-000  
EMAIL: [semecpmbvtf@gmail.com](mailto:semecpmbvtf@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**  
**Educando e Transformando Vidas**  
CNPJ: 06.076.778/0001-60

**Nota:**

1. O currículo constará de uma Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciências e Tecnologia, Identidade e Cultura, Linguagens, Comunicação e Cidadania e Diversidade) com as Áreas de Conhecimento.
2. Ao longo do Ensino Fundamental a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas.
3. Estudos transversais apontados no Projeto Político Pedagógico, especificados nas disciplinas correspondentes e nas devidas unidades didáticas, sobre as temáticas:
  - a) Estudos transversais sobre a temática da Lei nº 10.639/2008 e Lei nº 11.645/2008 – Educação das Relações Étnico-raciais.
  - b) Estudos transversais sobre a temática da Lei nº 9.795/99 – Educação Ambiental no Sistema Educacional.
  - c) Estudos transversais sobre a temática do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.
4. O currículo constará obrigatoriamente de conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes (Lei nº 11.525/2007).
5. A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, do 1º ao 3º ano, é componente curricular obrigatório da Educação Básica (Lei nº 10.793/2003).

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000  
EMAIL: [semecpmbvtf@gmail.com](mailto:semecpmbvtf@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**  
Educando e Transformando Vidas  
CNPJ: 06.076.778/0001-60



## Anexo III

### MATRIZ CURRICULAR – 6º ANO AO 9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – DIURNO – A PARTIR DO ANO 2023

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	BASE NACIONAL COMUM						PARTE DIVERSIFICADA					
		6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		10º ANO		11º ANO	
		A/S <sup>2</sup>	CH/ANUAL <sup>3</sup>	A/S	CH/ANUAL	A/S	CH/ANUAL	A/S	CH/ANUAL	A/S	CH/ANUAL	A/S	CH/ANUAL
LINGUAGEM	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
	Língua Estrangeira (Inglês)	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Artes	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
	Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Ensino Religioso*	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
MATEMÁTICA	Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
IDENTIDADE E CULTURA	Território, Memória Histórica e Identidade	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	História e Cultura Afro Brasileira e Indígena	--	--	--	--	01	40	--	--	--	--	--	--
	Recursos Naturais	01	40	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
	Consumo e Cidadania	--	--	01	40	--	--	--	--	--	--	--	--
MEIO AMBIENTE	Empreendedorismo Rural	--	--	--	--	01	40	--	--	--	--	--	--
	Agricultura e Cooperativismo	--	--	--	--	--	--	--	--	01	40	01	40
<b>Total</b>		<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIIM –BA, CEP: 46850-000  
EMAIL: [semecpmbvtf@gmail.com](mailto:semecpmbvtf@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**  
**Educando e Transformando Vidas**  
CNPJ: 06.076.778/0001-60



<sup>1</sup>: A/S: quantitativo de aulas semanais

<sup>2</sup>: CH/ANUAL: Carga horária anual

## Nota:

- O currículo constará de uma Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciências e Tecnologia, Identidade e Cultura, Linguagens, Comunicação e Cidadania e Diversidade) com as Áreas de Conhecimento.
- Ao longo do Ensino Fundamental, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas.
  - O currículo assegurará o percurso contínuo de aprendizagem entre as duas fases do Ensino Fundamental evitando a ruptura no processo de aprendizagem.
- Estudos transversais apontados no Projeto Político Pedagógico, especificados nas disciplinas correspondentes e nas devidas unidades didáticas, sobre as temáticas:
  - Estudos transversais sobre a temática da Lei nº 10.639/2008 e Lei nº 11.645/2008 – Educação das Relações Étnico-raciais.
  - Estudos transversais sobre a temática da Lei nº 9.795/99 – Educação Ambiental no Sistema Educacional.
  - Estudos transversais sobre a temática do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.
- O currículo constará obrigatoriamente de conteúdos que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes. Lei nº 11.525/2007.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000  
EMAIL: [semecpmbvtf@gmail.com](mailto:semecpmbvtf@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**  
Educando e Transformando Vidas  
CNPJ: 06.076.778/0001-60



## ANEXO IV

### MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTAS E IDOSAS – EJP/IAI 1º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – DIURNO E NOTURNO A PARTIR DO ANO 2023

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	TEMPO FORMATIVO 1			
		CICLO DE APRENDIZAGEM I		CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º AO 3º ANO	4º E 5º ANO	1º AO 3º ANO	4º E 5º ANO
LINGUAGEM	Língua Portuguesa	A/S <sup>1</sup>	CH/ANUAL <sup>2</sup>	A/S	CH/ANUAL
	Artes	06	240	06	240
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	01	40	01	40
	Geografia	02	80	02	80
CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	80	02	80
	Ensino Religioso	01	40	01	40
MATEMÁTICA	Matemática	05	200	05	200
	<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>

Nota:  
1. O currículo constará de uma Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciências e Tecnologia, Identidade e Cultura, Línguas, Comunicação e Cidadania e Diversidade) com as Áreas de Conhecimento.  
2. Ao longo do ensino fundamental, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas.  
3. Estudos transversais apontados no Projeto Político Pedagógico, especificados nas disciplinas correspondentes e nas devidas unidades didáticas, sobre as temáticas:  
a) Estudos transversais sobre a temática da Lei nº 10.639/2008 e Lei nº 11.645/2008 – Educação das Relações Étnico-raciais.  
b) Estudos transversais sobre a temática da Lei nº 9.795/99 – Educação Ambiental no Sistema Educacional.  
c) Estudos transversais sobre a temática do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.  
4. O currículo constará obrigatoriamente de conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes. Lei nº 11.525/2007.  
5. A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica (Lei nº 10.793/2003).

<sup>1</sup>: A/S: quantitativo de aulas semanais  
<sup>2</sup>: CH/ANUAL: Carga horária anual

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIIM –BA, CEP: 46850-000  
EMAIL: [semecpmbvtf@gmail.com](mailto:semecpmbvtf@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**  
Educando e Transformando Vidas  
CNPJ: 06.076.778/0001-60



**Anexo V**  
**MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTAS E IDOSAS – EJP/ AI**  
**6º AO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DIURNO E NOTURNO**  
**A PARTIR DO ANO 2023**

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	TEMPO FORMATIVO 2			
		CICLO DE APRENDIZAGEM III 6º E 7º ANO		CICLO DE APRENDIZAGEM IV 8º E 9º ANO	
		A/S <sup>1</sup>	CH/ANUAL <sup>2</sup>	A/S	CH/ANUAL
LINGUAGEM	Língua Portuguesa	06	240	06	240
	Artes	01	40	01	40
	Educação Estrangeira (Inglês)	01	40	01	40
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	02	80	02	80
	Geografia	02	80	02	80
CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	80	02	80
	Ensino Religioso	01	40	01	40
MATEMÁTICA	Matemática	05	200	05	200
	<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>

para as Relações Étnico-Raciais  
Educação para a Relação de Gênero e Sexualidade, Educação  
Educação e Direitos Humanos, Educação para a Diversidade,  
o Consumo, Educação Ambiental, Educação para o Trânsito,  
Saúde na Escola, Cultura Digital, Educação Financeira e para

**Nota:**  
1. O currículo constará de uma Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciências e Tecnologia, Identidade e Cultura, Línguas, Comunicação e Cidadania e Diversidade) com as Áreas de Conhecimento.  
2. Ao longo do ensino fundamental, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas.  
3. Estudos transversais apontados no Projeto Político Pedagógico, especificados nas disciplinas correspondentes e nas devidas unidades didáticas, sobre as temáticas:  
a) Estudos transversais sobre a temática da Lei nº 10.639/2008 e Lei nº 11.645/2008 – Educação das Relações Étnico-raciais.  
b) Estudos transversais sobre a temática da Lei nº 9.795/99 – Educação Ambiental no Sistema Educacional.  
c) Estudos transversais sobre a temática do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.  
4. O currículo constará obrigatoriamente de conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes. Lei nº 11.525/2007.  
5. A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica (Lei nº 10.793/2003).

<sup>1</sup>: A/S: quantitativo de aulas semanais  
<sup>2</sup>: CH/ANUAL: Carga horária anual

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIIM –BA, CEP: 46850-000  
EMAIL: [semecpmbvtf@gmail.com](mailto:semecpmbvtf@gmail.com)